

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA INSTITUTO LIVRES

ÍNDICE

APRESENTAÇÃO
VISÃO, MISSÃO, VALORES
PRINCÍPIOS QUE NORTEIAM NOSSA CONDUTA ÉTICA
NORMAS DE CONDUTA
VIOLAÇÃO AO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA
ASSINATURA E COMPROMISSO

APRESENTAÇÃO

O Código de Ética e Conduta (ou “Código”) do Instituto Livres é um conjunto de princípios éticos e de normas de conduta cujos objetivos são aperfeiçoar a “cultura ética” na Organização e administrar conflitos de interesses nos seus relacionamentos internos e externos, sem infringir a “Declaração de Direitos” vigente no Brasil. Visa também proteger os (as) colaboradores (as) e voluntários de acusações falsas e de comportamento inadequado.

Reconhecemos a existência de códigos e diretrizes externas que apoiam nosso trabalho de acordo com os direitos da criança e adolescente, bem como princípios humanitários em geral. Esses últimos, inclusive, foram utilizados no desenvolvimento deste código.

O Código se aplica a: Profissionais internos, Conselheiros, Voluntários, Organizações Associadas ou parceiras, Consultores, Patrocinadores, além de terceiros não integrantes dos grupos mencionados, mas que mantenham outras formas de relacionamento com o Livres.

No Instituto Livres, temos o compromisso de manter os mais altos padrões de integridade, comportamento ético e profissionalismo em todos os aspectos do nosso trabalho. Ao propor à nossa comunidade de relacionamento aderir a este código, garantimos uma cultura de confiança, respeito, responsabilidade e transparência em toda a nossa organização.

VISÃO, MISSÃO, VALORES

Nossa Visão

Ser referência em projetos que cooperam para extinção dos males sociais, transformando vidas por meio de nossos valores.

Nossa Missão

Trabalhar para a extinção dos males sociais em comunidades de baixo índice de desenvolvimento humano no Brasil por meio de ações que inspiram e mobilizam pessoas.

Nossos Valores

Compaixão, Espírito de Cooperação, Inovação Social, Transparência, Sustentabilidade, Compromisso, Excelência, Simplicidade, Alegria.

Esses valores fundamentais guiam as nossas ações, decisões e relações desenvolvidas no cumprimento de nossa missão. Nos baseamos nesses valores centrais para conservar nossa reputação como organização de proteção, formação e cuidado infantil de qualidade, integridade e respeito pelos direitos fundamentais de todas as pessoas, com uma missão social sustentável que abrange uma cultura de cuidado com toda a família.

PRINCÍPIOS QUE NORTEIAM NOSSA CONDUTA ÉTICA

Considerando que o Instituto Livres defende a visão de que cabe a todos nós o desafio de aperfeiçoar as práticas de gestão e governança no terceiro setor, de modo a gerar impactos sociais e ambientais positivos, adotamos os seguintes princípios abaixo em nossos relacionamentos e conduta:

3.1 Primazia da Ética. O princípio ético do recíproco respeito aos direitos de cidadania e à integridade física e moral das pessoas constitui a base que orienta e fundamenta nossas relações com toda e qualquer pessoa envolvida e/ou afetada por nossas ações.

3.2 Responsabilidade Social. Reconhecemos a responsabilidade pelos resultados e impactos das nossas ações no meio natural e social – nas relações de cuidado com as crianças, adolescentes e suas famílias - e nos empenharemos sempre a conhecer e cumprir a legislação, excedendo voluntariamente nossas obrigações naquilo que seja relevante para o bem-estar da coletividade.

3.3 Confiança. A confiança recíproca entre as partes envolvidas é um valor básico e fundamental sobre o qual se assentam todas as nossas relações. A observância aos compromissos assumidos e a sinceridade em concordar apenas com incumbências que somos capazes de cumprir são condições que sempre podem ser cobradas de nós e que cobraremos dos demais. Procuraremos identificar, discutir e agir em situações, atuais ou potenciais, que ponham em risco a coerência e a consistência de nossos princípios e valores.

3.4 Integridade. Procuramos conduzir todas as nossas atividades com integridade, combatendo a utilização do tráfico de influência e o oferecimento ou o recebimento de suborno ou propina por parte de qualquer pessoa ou entidade pública ou privada; buscamos influenciar nossos fornecedores e parceiros para que também combatam práticas de corrupção, nas esferas pública e privada.

3.5 Valorização da diversidade e inclusão. Respeitamos e valorizamos as diferenças como condição fundamental para a existência de uma relação ética e de desenvolvimento da humanidade. Procuraremos estimular a promoção da diversidade como um diferencial positivo de desenvolvimento da nossa missão, valorizando as diferentes expressões do saber, pensar e ser. Não toleramos a discriminação sob qualquer pretexto.

3.6 Escuta e Diálogo. Acreditamos que o diálogo é o único meio legítimo de realização da persuasão, superação de divergências e resolução de conflitos. Buscamos identificar e atender aos interesses genuínos das várias partes interessadas – pessoas ou grupos de pessoas, empresas e organizações afetadas pela nossa atuação – de maneira equânime, transparente e sem subterfúgios, garantindo-lhes veracidade e objetividade nas informações.

3.7 Transparência. Consideramos indispensável que a sociedade tenha acesso às informações sobre o comportamento ético e responsável das empresas. Buscamos sempre disponibilizar, de forma satisfatória e acessível, os dados e informações que permitam a avaliação das contribuições e impactos sociais que promovemos, ressalvadas as informações confidenciais de beneficiados ou doadores.

3.8 Marketing responsável. Orientamos nossa política de marketing e comunicação pelo respeito à veracidade, consistência e integridade das afirmações, refletindo nossos valores e estimulando o comportamento ético e consciente do público.

3.9 Interdependência. O sucesso das organizações do terceiro setor depende da sua atuação e esforço conjunto, bem como apoio das empresas e bem-estar da sociedade. A saudável interdependência e atuação em causas e territórios semelhantes deve promover a sustentabilidade social, econômica, emocional e ambiental.

3.10 Boa Governança. Para cumprimento de suas finalidades, o Instituto Livres observa os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e transparência, economicidade e eficiência.

NORMAS DE CONDUTA

4.1 Conduta respeitosa e responsável

4.1.1 Fica o colaborador(a), associado(a), dirigente, conselheiro(a) ou voluntário(a) do Instituto Livres, consciente de que, continuamente, representa a organização, tanto no trabalho como na vida. Reconhece que, como tal, sua atitude e comportamento têm um impacto significativo sobre os beneficiários - as crianças, adolescentes, famílias sertanejas e sobre os programas e, por consequência, sobre a reputação da Organização. Portanto, declara que será cuidadoso(a) em sua conduta, dentro e fora do Instituto Livres e, em particular, respeitará as leis do lugar em que vive e trabalha, de acordo com os valores centrais da Organização mencionados anteriormente.

4.1.2 Compromete-se, em suas interações com as crianças, jovens, famílias, colaboradores (as) e doadores ou voluntários do Instituto Livres, a manter um comportamento empático e sem o uso de violência em suas ações, linguagem e gestos, respeitando os direitos básicos de todos, independentemente do gênero, idade, capacidade, saúde, linguagem, origem étnica, raça, cor, religião, casta, orientação sexual ou outros aspectos de identidade ou de características pessoais.

Se compromete a atuar de maneira equitativa, honesta e discreta, tratando a todos com respeito, sensibilidade, tolerância e dignidade, respeitando a lei nacional e a cultura local, bem como suas tradições, costumes e práticas que estão de acordo com as convenções da ONU. Portanto, declara que não participará de nenhuma forma de discriminação, assédio ou abuso (verbal, físico ou sexual), intimidação ou exploração, ou qualquer outro ato que infrinja os direitos de outrem.

4.1.3 Caso desempenhe papel gerencial, também compreende que terá responsabilidades adicionais, como a de dar o exemplo, acatando o bom comportamento promovido por meio deste código, a fim de criar um ambiente no qual a boa conduta possa ser disseminada. Garantirá que todos (as) os (as) colaboradores (as) e voluntários do Instituto Livres tenham conhecimento do código e que sejam apoiados(as) para o colocarem em prática, tomando as medidas necessárias diante de atos de má conduta, bem como procederá à apuração dos descumprimentos do código.

4.2 Conduta em relação aos beneficiários diretos e indiretos

4.2.1 A situação das comunidades sertanejas desassistidas, que sofrem com a seca, e as crianças em geral, deve ser a grande preocupação do colaborador (a), portanto, deve promover seu bem-estar e contribuir para o desenvolvimento de todo o potencial de cada beneficiado pelos nossos programas sociais.

4.2.2 O colaborador(a) ou voluntário do Livre Ser deve contribuir para criar um ambiente protetor e afetivo para as crianças, atendendo-as com respeito, justiça e compreensão, mostrando a elas os benefícios da orientação moral, da autodisciplina e da instrução apropriados.

4.2.3 O colaborador (a) ou voluntário do Instituto Livres deve estar consciente de ser um modelo a seguir para as crianças, jovens e famílias beneficiadas, por isso, deve se comprometer a manter um comportamento respeitoso e responsável a todo momento, reconhecendo a igualdade de oportunidades e tratando a todos da mesma forma, inclusive, na promoção e na prática da igualdade de gênero.

4.2.4 O respeito e a confiança depositados no colaborador (a), pelo Instituto Livres, para proteger as crianças e atender ao seu interesse superior, será sempre salvaguardado.

4.2.5 Sabe o colaborador(a) ou voluntário que deverá se comportar de maneira que proteja as crianças de todas as formas de discriminação, abuso, maus-tratos e abandono, respaldando-se pelo apoio firme dos valores e da visão da Organização de que “cada criança cresce em uma família com amor, respeito e segurança”, além de estimular o pleno desenvolvimento de cada uma delas.

4.2.6 Tem o colaborador (a) do Instituto Livres a plena consciência de que não deve se envolver ou manter qualquer tipo de relacionamento afetivo e/ou sexual com as crianças. Declara ainda sua total consciência de que tais relacionamentos implicam consequências legais, que afetariam a reputação da Organização, além do imenso prejuízo ao desenvolvimento integral das crianças. O Instituto Livres deixa claro seu posicionamento, acatado pelo colaborador (a), de que a convicção equivocada sobre a idade de uma criança não constituirá argumento para defesa.

4.2.7 O colaborador (a) não trocará dinheiro, emprego, bens, privilégios ou serviço, por sexo, incluindo, favores sexuais e outras formas de comportamento humilhante, degradante ou de exploração. Isso também inclui qualquer troca de assistência com os participantes do programa da Organização.

4.2.8 Declara ainda a sua aquiescência em jamais manter relações sexuais com membros da comunidade local, que estejam recebendo cuidados ou serviços do Instituto Livres, uma vez que é possível que essas relações afetem a credibilidade e integridade da Organização.

4.2.9 Crianças jamais serão contratadas como “ajudantes” (trabalhadores domésticos) para qualquer tipo de trabalho que possa ser perigoso ou que possa interferir na educação delas ou que possa ser prejudicial à saúde ou ao seu desenvolvimento físico, mental, social, espiritual ou moral.

4.2.10 O colaborador (a) e/ou voluntário deve assegurar que o trabalho com as crianças seja visível para os demais, e, dentro do possível, não ficará muito tempo a sós com as crianças, longe da presença de outros. Apenas quando pertinente, pela natureza da função (por exemplo, psicólogo, médico, voluntário amarelinho), passará períodos mais longos com as crianças, mas não permitirá que as crianças, participantes dos programas da Organização, fiquem por períodos prolongados, especialmente, quando não houver outro adulto responsável por perto.

4.2.11 Colaborador e Voluntários deverão denunciar todas as suspeitas relacionadas ao abuso infantil, potencial ou real, maus-tratos ou qualquer outra violação da “Política de Proteção Infantil”, de acordo com o sistema de denúncia e resposta da Organização, podendo confiar na proteção e apoio da organização.

4.2.12 Compromete-se o colaborador (a) e voluntário a manter a confidencialidade de dados sobre as crianças, jovens e famílias atendidas nos programas do Instituto Livres (como, por exemplo, informação sobre antecedentes familiares, estado de saúde, fotos, nomes completos, etc.). Esse princípio de confidencialidade também se estende aos participantes anteriores dos serviços da

Organização, bem como seus irmãos e irmãs, inclusive, após o término da relação dos (as) colaboradores (as) e voluntários com o Instituto Livres.

4.2.13 Fica ciente o colaborador que, para o atendimento e expansão dos projetos a novas comunidades, deverá ser realizada análise de perfil e necessidades segundo critérios já estabelecidos nas diretrizes do Instituto, submetida à diretoria para validação e aprovação das iniciativas.

4.2.14 Fica ciente o colaborador de que nenhuma decisão sobre a extensão dos programas à comunidades sertanejas pode ser tomada com base em vieses políticos ou de interesses de terceiros escusos aos valores dessa instituição e sua missão.

4.2.15 Fica ciente o colaborador e/ou voluntário de que as ações desenvolvidas pelo Instituto Livres em seus programas sociais não podem ser oferecidas por valor remunerado ao público beneficiado diretamente, isto é, está proibida a cobrança ou troca de favores sobre o bem que é promovido às famílias sertanejas.

4.2.16 Na implantação do programa Mais Água, é determinante a existência de orientação junto à comunidade sobre a importância da metodologia/solução implementada, treinamento de uma liderança local e um agente social que possa acompanhar a comunidade, cuidar do sistema ou filtro zelando pelo uso adequado e dar manutenção.

4.2.17 Na realização do programa Impacto Sertão Livre, é determinante o alinhamento com as autoridades locais para articulação e autorização de uso das estruturas das escolas, unidades básicas de saúde, espaço público das praças, ônibus escolares e outros que se fizerem necessários e contribuir para a promoção do bem da comunidade a ser beneficiada.

4.2.18 Ficam cientes tanto colaboradores quanto voluntários que deverão se comportar de maneira respeitosa, humilde, agradável e servidora em relação a toda e qualquer pessoa que for ou vier a ser beneficiada pelos programas do Instituto Livres, bem como a todo e qualquer doador, parceiro ou terceiro.

4.3 Ambiente de Trabalho

4.3.1 Promova um ambiente de trabalho colaborativo e inclusivo, proporcionando o trabalho em equipe, a cooperação e o apoio mútuo entre colegas e partes interessadas.

4.3.2 Incentive a comunicação aberta e construtiva, valorizando diversas perspectivas e ouvindo ativamente os outros.

4.3.3 Abrace o feedback construtivo, fornecendo-o e recebendo-o de forma respeitosa e construtiva, com o objetivo de melhoria contínua. Participe de avaliações regulares de desempenho e processos de feedback para promover o crescimento individual e organizacional.

4.3.4 Deve prevalecer o respeito no ambiente de trabalho de forma que, atos de assédio moral, sexual ou situações que configurem pressões, intimidações ou ameaças no relacionamento entre colaboradores, gestores e voluntários, sejam eles de quaisquer níveis hierárquicos, são totalmente inaceitáveis.

4.3.5 O tratamento dispensado a todos os indivíduos deve ser com dignidade, respeito e justiça, independentemente de sua raça, etnia, sexo, orientação sexual, religião, deficiência ou qualquer outra característica.

4.3.6 O trabalho deverá ser realizado de forma ambientalmente responsável para ser um bom exemplo e contribuir para um ambiente limpo, íntegro e saudável para as equipes e voluntários.

4.4 Uso responsável dos recursos

4.4.1 O colaborador(a) ou voluntário deverá administrar os recursos que lhe forem designados, pelo Instituto Livres, de maneira clara e prudente e em conformidade com os controles estabelecidos para garantir o uso ideal dos recursos materiais e humanos.

4.4.2 Sendo o colaborador um recurso dos mais importantes, o mesmo não deverá se comportar de forma que gere risco desnecessário à sua saúde e segurança, bem como a dos outros.

4.4.3 O uso de todos os computadores e outras tecnologias da informação deverá ser realizado de forma responsável e o colaborador ou voluntário deve se abster do uso inapropriado, especialmente relacionado com a criação, visualização, “download” ou distribuição de qualquer material inapropriado ou ofensivo, incluindo, entre outros, imagens de menores ou abusos a menores e pornografia infantil.

4.5 A divulgação de informações. Publicidade e Mídias.

4.5.1 O Livres tem porta-voz próprio e nenhum colaborador tem permissão para falar pela organização sem autorização prévia.

4.5.2 Demandas de imprensa devem ser sempre repassadas para o setor de comunicação do Livres, pelo e-mail comunicacao@institutolivres.org.br e ou pelo telefone (11) 98542-6677.

4.5.3 Não é permitido criar páginas, perfis, grupos, imagens, vídeos ou informações utilizando o nome do Livres, exceto com a autorização da diretoria.

4.5.4 Não é permitido publicar informações confidenciais da organização ou de nossos doadores e beneficiários sem autorização prévia da diretoria executiva e dos próprios envolvidos.

4.5.6 Em suas redes sociais particulares, somente divulgue os materiais oficiais aprovados pela comunicação e imprensa.

4.5.7 Lembre-se: todo colaborador e voluntário deve zelar pela reputação e pela boa imagem da organização. Muitas vezes seu comportamento ou comentário, fora do ambiente de trabalho, podem ser mal interpretados e associados com o do Livres, por isso, aja com bom senso e precaução, mesmo em seus perfis pessoais.

4.6 Gestão Financeira

4.6.1 O Instituto Livres não aceita e nem apoia qualquer iniciativa relacionada a processos cujo propósito seja ocultar ou legitimar recursos financeiros ilícitos, tais como: caixa dois; formas incomuns ou padrões complexos de pagamento; transferências incomuns para/de países não relacionados à

transação; sonegação fiscal; lavagem de dinheiro. Toda e qualquer ocorrência que caracterize uma das situações apresentadas deve ser informada imediatamente à diretoria e conselho fiscal.

4.6.2 O colaborador, prestador de serviço ou administrador não devem celebrar acordos financeiros irregulares com usuários ou fornecedores, tais como super ou subfaturamento.

4.6.3 Não admitimos qualquer forma de corrupção em nossas atividades, combatendo essa prática em todas as suas modalidades. Para tanto, tomamos decisões com base somente em fatores comerciais legítimos, tais como preço, qualidade e serviço, entre outros razoáveis.

4.6.4 Brindes institucionais que configurem prática de gentileza e cordialidade entre as partes de uma relação comercial e não sugiram ou caracterizem a obtenção de benefícios em quaisquer negociações, podem ser oferecidos ou aceitos pelos colaboradores e gestores.

4.6.5 O Instituto Livres é auditado por Auditoria Independente que analisa as demonstrações contábeis de acordo com as práticas adotadas no Brasil, de acordo com normas do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e com observância das disposições contidas nas Normas de Contabilidade (ITG 2002), adotada para entidades sem fins lucrativos (Resolução nº 1.409/2012 – CFC, alterada pela ITG 2002 (R1), de 21 de agosto de 2015).

VIOLAÇÃO AO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

5.1 Cada uma das ações de um colaborador (a) importa, portanto, deve estar ciente de que qualquer violação a este “Código de Conduta” pode ter sérias implicações na vida dos atendidos e para a Organização.

Assim, o Instituto Livres responderá aos descumprimentos do “Código de Ética e Conduta” conforme considerar apropriado, independentemente da posição, status social ou relação pessoal, de acordo com a legislação nacional e local e/ou as políticas existentes na Organização. As consequências podem incluir ação disciplinar, que poderão chegar à perda de vínculo e possível referência às autoridades nacionais, por exemplo, à polícia ou outros organismos pertinentes.

5.2 Se ficar ciente de qualquer descumprimento do “Código de Ética e Conduta”, o colaborador (a) sabe que será obrigado (a) a informar sobre o assunto ao superior ou outra pessoa responsável por receber essas informações.

5.3 Compreende que, ao denunciar um possível ou real descumprimento do “Código de Ética e Conduta”, o fará de boa fé e que o Instituto Livres assegurará que não passará por nenhuma situação negativa ou efeitos adversos, como resultado de realizar seu dever de denunciar, ainda que a acusação seja comprovada como falsa posteriormente. No entanto, se, propositalmente, fizer uma acusação falsa ou mal-intencionada, também está consciente de que poderá estar sujeito a uma ação disciplinar. Além disso, se for comprovado que tinha conhecimento a respeito da conduta negativa, mas não a denunciou, está ciente de que estará sujeito à ação disciplinar.

5.4 O colaborador(a) e voluntário compreende que o “Código de Conduta” não pode cobrir todos os aspectos exigidos para uma boa conduta. Assim, concorda que onde houver alguma suspeita, sobre

uma possível má conduta ou comportamento, que possa levar à Organização ao desprestígio ou a qualquer tipo de prejuízo às crianças, compromete-se a levar a questão ao seu superior.

5.5 Nos casos em que o superior seja a pessoa sob suspeita, os informes deverão ser feitos aos superiores do denunciado e ao “Departamento de RH”.

ASSINATURA E COMPROMISSO

Ao adotar e aderir a este Código de Ética e Conduta, afirmo meu compromisso com os valores, missão e visão do Instituto Livres. Por meio de nosso esforço coletivo, fomentamos uma cultura de integridade, respeito, responsabilidade e transparência, permitindo-nos atingir nosso objetivo de erradicar os males sociais em comunidades com baixo índice de desenvolvimento humano no Brasil.

6.1 Li, cuidadosamente, e entendo com clareza o “Código de Ética e Conduta do Instituto Livres”. Estou ciente de que o Instituto Livres espera que eu defenda os valores de comportamento descritos nesse “Código de Conduta” em todo e qualquer momento.

6.2 Aceito integralmente seu contexto e conteúdo. Ao assinar este “Código de Conduta”, comprometo-me, conjuntamente com toda a organização do Instituto Livres, a adotar e manter a conduta e o estilo de vida necessários como condição prévia para o meu serviço no Instituto Livres.

6.3 Recebi e, por meio desta, assino uma cópia deste documento, ciente de que uma cópia do documento assinado será arquivada em meus registros pessoais.

Nome:

Data:

Assinatura:

Local:

São Paulo, 16 de maio de 2019.



Clever Murilo Pires
Diretor Executivo - Instituto Livres